

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

O valor do repasse, estimado em R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais) mensais, trata-se de valor de benefício concedido aos funcionários, e que embora esteja incluso na dotação orçamentária, e seja incluído no termo contratual, não **constitui objeto desta licitação.**

O Objeto contratual é única e exclusivamente o VALOR, EM MOEDA nacional da taxa administrativa, e o valor de referência é uma média de valores aferidos nos sites de empresas conceituadas no mercado, constante dos autos do processo.

VALORES MÉDIOS DE REFERENCIA DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS:

ITEM	Descrição	Valor unitário por cartão	Valor Total ao ano por cartão	Valor Global estimado
01	Disponibilização de Crédito	R\$. 2,56	R\$. 30,72	R\$. 5.560,32
02	Emissão do Cartão	R\$. 4,50	*****	*****
03	Segunda via de Cartão	R\$. 4,50	*****	*****

O valor das propostas deverá seguir a referência acima, mas os itens não serão julgados em separado.

Será considerada a **proposta de menor valor** aquela que apresentar ao mesmo tempo o menor valor para os três itens.

****Para efeito dos lances, a cada R\$.50,00 (cinquenta reais) diminuídos no valor do item 01 (disponibilização de crédito), será automaticamente diminuído R\$. 0,05 (cinco centavos) no item dois e item 03 simultaneamente.**

Características

1) A empresa deverá comprovar credenciamento na cidade de Avaré, de pelo menos 05 (cinco) Supermercados em sua rede, de porte médio a grande, a exemplo da Rede Jaú Serve, Pinheirão, Dia e outros similares em tamanho e diversidade de produtos; e pelo menos 01 (hum) Supermercado com as mesmas características nas cidades de Cerqueira César, Botucatu, Ourinhos, São Manuel e Taquarituba (todas no estado de São Paulo).

- Tal comprovação visa beneficiar os servidores da Fundação residentes nestes municípios, e poderá ser feita através de apresentação do contrato de credenciamento do estabelecimento, apresentado conjuntamente com a relação de estabelecimentos credenciados, com Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

2) Os Créditos deverão ser realizados **antecipadamente** todo dia 15 (quinze) de cada mês.

3) O valor do crédito individual será acumulativo, sem limite de tempo.

4) Os pagamentos serão efetuados **“A Vista”**, todo dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após emitida a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no período;

5) Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento antes de efetivamente haver sido creditado o valor correspondente a cada cartão.

6) Não haverá reajuste no contrato. O valor do repasse ou o valor global do contrato poderá sofrer alterações devido a aumento do valor do benefício concedido, ou a admissão e/ou demissão de funcionário da Fundação.

7) Os pagamentos deverão ser feitos na forma de depósito em conta corrente.

8) EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO REALIZADOS PAGAMENTOS A TÍTULO DE ADIANTAMENTOS SOBRE SERVIÇOS AINDA A REALIZAR.